

Lei n.º 1127/2004

Revoga o Inciso VII e seu Parágrafo Único da Lei 1015/2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica revogado o Inciso VII e seu Parágrafo Único da Lei nº 1015 de 28 de maio de 2002, que autorizava a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, à empresa **ELOÁ E. SCHEID – RAINHA NOIVAS**, estabelecida nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.213.901/0001-26.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, 43º ano de Emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortuli
Prefeito